

Juiz de Fora, 26 de maio de 2022.

Pregão Eletrônico nº 128/21.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de portaria com disponibilização de mão de obra para atendimento às unidades da CESAMA.

Apresentamos questionamento encaminhado por interessado no Pregão Eletrônico nº 128/21 e sua respectiva resposta.

QUESTIONAMENTOS (Q) e RESPOSTAS (R):

Q1: "Preciso que informem como chegaram ao valor de R\$1.149,58, pois o salário da categoria é de R\$1.686,05. Se puderem enviar a planilha, agradeço."

R1: "Os preços foram compostos com base em orçamentos das empresas do ramo. O valor que foi questionado tem por referência o período de 6h, e o salário informado de R\$ 1.686,05 é para o posto de 12h.." A planilha com o detalhamento dos valores já foi divulgada como anexo.

Q2: "Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

- 1. Alusivo a planilha de custos:
- a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?
- b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do município? Caso deva utilizar o padrão do município, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?
- c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3°, Art. 44, da Lei 8.666/93?
- d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?
- e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicado deverá ser utilizado?





- 2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)?
- 3. Quais materiais deverão ser fornecidos?
- 3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?
- 3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?
- 3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?
- 4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?
- 5. qual alíquota de ISS para o objeto?
- 6. qual tarifa transporte público do município?
- 7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.
- "1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"
- 9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?
- 11. Considerando que os dias úteis do mês podem varias de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?"

R2: "1. Alusivo a planilha de custos:

- a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Sim, apenas do vencedor!
- b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? <u>Manter a planilha</u> <u>referência (anexo)</u>
- c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93? *Não, manter a planilha referência* (anexo).
- d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos? <u>Sugerimos, manter os valores da planilha referência (anexo), não havendo obrigatoriedade alguma. Entretanto, se sobrevier alguma despesa, não poderá ser solicitado qualquer aditivo para suprir a despesa.</u>



- e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicado deverá ser utilizado? **SINTEAC, vide planilha.**
- 2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ? *Sim.*
- 3. Quais materiais deverão ser fornecidos? <u>Conforme planilha de custos (anexo) e</u> termo de referência.
- 3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos? <u>Conforme planilha de custos (anexo)</u> <u>e termo de referência.</u>
- 3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos? <u>Nenhum. Os equipamento serão</u> <u>fornecidos pela contratante, consoante termo de referência.</u>
- 3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos? <u>Conforme planilha de custos</u> (anexo) e termo de referência (4.3.1).
- 4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? *Não*
- 5. qual alíquota de ISS para o objeto? **Conforme planilha de custos (anexo).**
- qual tarifa transporte público do município? <u>R\$ 3,75.</u>
- 7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? **Sim, mas será avaliado no momento da habilitação.**
- 9. deverá ser provisionado insalubridade? Não, vide planilha de custos (anexo).
- 11. Considerando que os dias úteis do mês podem varias de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte? <u>Sim, entretanto sugerimos a manutenção do previsto na planilha orçamento. Não serão aceitos aditivos para suprir esse tipo de despesa futuramente.</u>

Sobre o pedido de impugnação recebido, como o mesmo não cumpriu todos os requisitos conforme edital, informamos que foi tratado como questionamento (Q3) e seu inteiro teor encontra-se publicado no site da CESAMA.

Q3: "DOS PEDIDOS: (...) seja retificado o item 6.1.4 do Edital, para melhor adequá-lo em índice usualmente adotado para a correta avaliação de situação financeira."

R3: Diante das considerações da área técnica da CESAMA, responsável pela análise dos termos da impugnação em virtude do seu caráter técnico, somos por julgá-la improcedente. (...) o Gerente Financeiro e Contábil, Sr. Robson Dutra





Ferreira confirmou que os critérios adotados no edital do Pregão Eletrônico nº 128/2021 são capazes de habilitar seis empresas do ramo de mercado (...).

Conclui-se, portanto, que as exigências previstas no Edital são devidas e atende ao interesse público, na tentativa de resguardar a Administração dos prejuízos que poderão advir do inadimplemento de eventuais obrigações contratuais por parte da Contratada, visando garantir que somente participem do certame os licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente ao integral cumprimento do contrato a ser celebrado com a contratante.

Q4: "Em relação ao item 5.6.3, as empresas podem cotar salários para os postos de portaria de acordo com a convenção coletiva a que estiver vinculada? Ressaltando que a determinação de qual convenção coletiva deve ser utilizada pelo Órgão licitante é ilegal e já possui jurisprudência através do Acórdão TCU 369/2012."

R4: "(...) conforme expresso no item citado pela empresa (5.6.3) - Os sindicatos indicados nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes, apenas serviram para a composição do custo. Portanto, poderá ser usada Convenção Coletiva de Trabalho diversa, desde que vigente. Consideram-se vigentes aquelas dentro do prazo estipulado na CCT ou a última CCT homologada da categoria."

Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos. Atenciosamente, Luzia Helena Aragão dos Santos Pregoeira – CESAMA - (32) 3692-9198 / 9201 - laragao@cesama.com.br

